

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 024/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 024/2025, que entre si celebram o **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO** e o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA**, na forma abaixo.

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº 61.919.643/0001-28, com sede no SHIN CA 07, Lote 02, Lago Norte, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **Jairo Santos Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.595.331/0001-38, com sede na Avenida 85, nº 160, Setor Sul, Edifício Laila Kalluf, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Diretor, **Valdinei Valério da Silva**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as condições de concessão do benefício de **Auxílio-Alimentação/Refeição** destinado aos Jovens Aprendizes vinculados ao Contrato CFO nº 024/2025, em conformidade com o Parecer Jurídico PROJUR nº 0234/2026 e com a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O item referente ao auxílio-alimentação/refeição previsto no Termo de Referência e no Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Jovem Aprendiz fará jus ao auxílio-alimentação/refeição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor concedido aos empregados do Conselho Federal de Odontologia, perfazendo atualmente o valor mensal de R\$ 874,37 (oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), observadas as futuras atualizações decorrentes dos instrumentos normativos aplicáveis aos empregados do CFO, mantendo-se o percentual de 50%."

2.2. O benefício será concedido em observância às condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE** para os Jovens Aprendizes, respeitando a jornada reduzida prevista no Programa de Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – no Parecer Jurídico PROJUR nº 0234/2026;

III – na autorização da autoridade competente constante do Processo Administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato CFO nº 024/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Jairo Santos Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL
DE ODONTOLOGIA - CFO

Valdinei Valério da Silva

INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA,
APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC